

LEI Nº 267, DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

(Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados a construção de linhas de energia elétrica de alta e baixa tensão ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 25/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

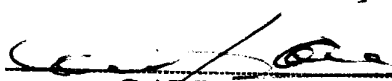
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1961, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma linha de energia de alta e baixa tensão, ligando esta cidade à Vila de Caporanga, sede do distrito de igual nome.

Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de setembro de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 20 de setembro de 1965.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

